



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA Nº 159 DA 159ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Lei nº 13.709/2018.

Horário: 17h10min. **Local:** Forma presencial, com participações na sede do CRCAM, presidida pelo Presidente do CRCAM, CT André de Medeiros Caria. **Membros Presentes:** CT Joseny Gusmão da Silva, CT Keyti Anne Carvalho Said, CT Suani dos Santos Braga, CT Marcelo de Oliveira Pinho, TC Manoel Flexa Pereira Neto, CT Edna Maria de Oliveira Dinelli, CT Márcia Maria de Jesus Silva e CT Maria da Paz Nunes, bem como dos membros **Conselheiros Suplentes:** CT Alexandre de Medeiros Caria (convocado para substituir a Conselheira Marcia Regina Cardoso Arruda), CT Hilda Queiroz de Lima Velloso (convocada para substituir o Conselheiro Andrey Ricardo de Oliveira), CT Willians Ferreira Viana (convocado para substituir o Conselheiro Fagner de Macedo Barros), CT Stephanie Negreiros dos Santos e CT Celeste Bentes Santana. **Ausências Justificadas:** do Conselheiro Efetivo CT Andrey Ricardo de Oliveira.

EXPEDIENTE: O senhor presidente submeteu à apreciação e aprovação dos presentes a ata de n.º 158 da 158ª Reunião do Tribunal de Ética e Disciplina, realizada em 31 de outubro de 2024. Após discussão e votação, a mencionada ata foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. **ORDEM DO DIA: I –**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA: O presidente do CRCAM, CT André de Medeiros Caria, deu conhecimento através de leitura dinâmica da ata de n.º 144 da 143ª Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, realizada no dia 26 de novembro de 2024. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as decisões constantes da referida ata. **II – HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS (1): Da**

Conselheira Relatora Marcia Maria de Jesus Silva (1): Processo nº 2024/000007 – Capitulação: Fato 01:

Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 02:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Descrição da Infração:**

Fato 01: Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **Fato 02:** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).

Decisão: De acordo com o histórico e fato ocorrido citado no processo, descumprindo as orientações solicitadas das alterações e entrega das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 31/12/2022, das empresas: 1) Tag<sigilo/> – CNPJ: Tag<sigilo/> e 2) Tag<sigilo/> – CNPJ: Tag<sigilo/>, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, meu voto é: **FATO 01:** Voto pela aplicação da pena disciplinar de MULTA no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), equivalente a 1 (uma) anuidade, combinada com a penalidade ética de Tag<sigilo/>. Em conformidade com Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. **FATO 02:** Voto pelo **ARQUIVAMENTO**, uma vez que a autuada cumpriu as exigências solicitadas alterando as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Aprovado por unanimidade. **III – DO JULGAMENTO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Nada

mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião às 17h15min. Extrato emitido por Maria José Ramos Iwata, coordenadora em exercício do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Maria José Ramos Iwata

Coord. em Exercício de Fiscalização, Ética e Disciplina



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 14/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638895** e o código CRC **3F7EFB63**.